



ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

RESOLUÇÃO Nº 66/2014 – CSDP.

Cria o Núcleo da Defesa da Mulher na Capital- NUDEM e altera a Resolução nº 035/2010/CSDP.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pelo Regimento Interno da Defensoria Pública em seu artigo 27, bem como artigo 21, XXVI, da Lei Complementar Estadual 146/03.

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº **665184-2013/CSDP**, publicada no Diário Oficial do dia 11-07-2014, concernente à criação de Núcleo da Defesa da Mulher na Capital;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Núcleo da Defesa da Mulher na Capital.

Art. 2º. A atual 10ª Defensoria Pública Cível passará a integrar o Núcleo descrito no “caput” como 1ª Defensoria Pública, permanecendo inalterada sua atribuição, conforme anexo único.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 1º de agosto de 2014.

Djalma Sabo Mendes Júnior
Presidente do Conselho Superior – Defensor Público-
Geral

Silvio Jeferson de Santana
Secretário do Conselho – 1º Subdefensor Público-
Geral

Caio Cezar Buin Zumioti
Secretário do Conselho em substituição – 2º
Subdefensor Público-Geral

Helyodora Carlyne Almeida Rotini
Conselheira-Corregedora-Geral

Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo
Conselheiro

Márcio Bruno Teixeira Xavier de Lima
Conselheiro

José Edir de Arruda Martins Júnior
Conselheiro

Erinan Goulart Ferreira
Conselheira

Fernanda Maria Cícero de Sá Soares
Presidente da AMDEP

ANEXO ÚNICO

Núcleo da Defesa da Mulher na Capital

Defensoria	Área de Atuação
1ª Defensoria	1ª e 2ª Vara Especializada na Violência Doméstica contra a Mulher (Defesa da Mulher)